



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3205 2980 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL N.º. 4.399, DE 30 DE JUNHO DE 2010

- Dispõe sobre a criação da
“SEMANA DO IDOSO” no Município
de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu
Prefeito Municipal de Tatuí sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Tatuí, na primeira
semana do mês de outubro, a Semana Municipal do Idoso.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste
artigo fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênios com entidades
públicas e particulares objetivando desenvolver eventos de natureza cultural, recreativa,
esportiva, de saúde preventiva dentre outras que se fizerem necessárias.

Art. 2º As ações a serem desenvolvidas durante a Semana
Municipal do Idoso deverão constar do calendário oficial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei,
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 30 de junho de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/06/2010.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Fábio José Menezes Bueno**
(Ofício n.º. 386/2010, da Câmara Municipal de Tatuí).